ATIBAIA

Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 14 páginas

sábado, 5 de abril de 2003 - nº 391 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, comunica que em Reunião Extraordinária, realizada em 01 de abril de 2.003, foi eleita a Diretoria para o mandato 2003/2004, ficando assim composta:

Presidente : Fernando Emanuel Mamede
Vice Presidente : Márcia Helena Ruttul Aguirra
Secretário Executivo : Lauro da Silva Oliveira
Secretário Adjunto: Mônica Rúbia Fontes

Fernando Emanuel Mamede
Presidente

PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 14/03 de 04/04/2003

Considerando que a Mantenedora da Escola de Educação Infantil Arte e Saber oficiou a esta Secretaria de Educação o encerramento das atividades da referida escola, a partir do dia 21 de março de 2003, revoga-se a Portaria nº 11/02 de 13/09/02 que autorizou o funcionamento da mesma.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Ricardo dos Santos Antonio
Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa n^0 11, Cidade Satélite, Atibaia- SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/03

OBJETO: Aquisição de uma Estação de Tratamento de Água Compacta, para 40 m^3/h, à gravidade, Aberta, convencional, dotada de medidor de água bruta, floculador mecânico de eixo vertical e pás horizontais, decantador do tipo lamelar e com filtro de camada dupla completo com todo equipamento e materiais de retro-lavagem do filtro, ponto de mistura dos produtos químicos utilizados dimensionado para perfeita homogeneização, equipamentos e materiais para sistema de dosagem de produtos químicos. Obedecendo normas técnicas e especificações complementares.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **CPLJ - Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
VISITA TÉCNICA: A visita técnica ao local será realizada mediante prévio agendamento, através do telefone (11) 4414-3507 com a Sra. Roseane, e deverá ser acompanhada por técnico do SAAE que expedirá o referido comprovante. Cada empresa deverá se fazer representar na visita por engenheiro portando Carta de Credenciamento emitida pela licitante e sua identidade profissional (CREA).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/04/2003, às 10 horas.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE/Atibaia**, deverão se cadastrar com até 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no Anexo II do edital, até às 16 h do dia 14/04/2003, na Secretaria do SAAE, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa, n.º 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP. O edital completo estará disponível, para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13:30 às 16 horas. Para aquisição do edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (Cinco reais) ou recebê-lo por correio eletrônico sem custo.
Demais informações através do fone: (11) 4414-3530 ou fax (11) 4414-3510.

Atibaia, 01 de Abril de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA.

PROCESSO N.º 3.533/03 - CONVITE N.° 20/03 - OBJETO: Aquisição de farinha de trigo especial, destinadas ao consumo da Secretaria de Serviços e Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura. Dia 09 de abril de 2.003 às 10:00 horas.

PROCESSO N.° 4.089/03 - CONVITE N.° 21/03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes (24 horas) em próprios municipais por um período de 12 (doze) meses. Dia 10 de abril de 2.003 às 11:00 horas.

PROCESSO N.° 26.397/02 - CONVITE N.° 22/03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames por um período de 12 (doze) meses. Dia 14 de abril de 2.003 às 10:00 horas.

PROCESSO 4.087/03 - CONVITE N.° 23/03 - OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao uso das ambulâncias da Secretaria Municipal da Saúde. Dia 14 de abril às 11:00 horas.

PROCESSO N.° 5.407/03 - CONVITE N.° 24/03 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura. Dia 14 de abril de 2.003 às 14:00 horas.

PROCESSO N.° 5.715/03 - CONVITE N.° 25/03 - OBJETO: Aquisição de carnes por um período de 04 (quatro) meses, destinadas ao serviços de Merenda Escolar desta Prefeitura. Dia 10 de abril de 2.003 às 14:00 horas.

PROCESSO N.° 6.601/03 - CONVITE N.° 26/03 - OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados ao uso da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura. Dia 11 de abril de 2.003 às 10:00 horas.

PROCESSO N.° 5.406/03 - CONVITE N.° 27/03 - OBJETO: Locação de concentradores de oxigênio pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura. Dia 15 de abril de 2.003 às 10:00 horas.

PROCESSO N.° 5.548/03 - CONVITE N.° 28/03 - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. Dia 15 de abril de 2.003 às 11:00 horas.
Atibaia, 04 de abril de 2.003 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Proc nº 1.728/90

P O R T A R I A Nº 2.291-GP
de 31 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO *o resultado da eleição realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2003, para a escolha dos representantes na C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.*

CONSIDERANDO *o contido no Processo Administrativo nº 1. 728/90,*

RESOLVE *editar a seguinte Portaria:*

Artigo 1º - *Em cumprimento à Legislação Federal que regula a matéria, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, que comporão a C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de 2003 a 2004:*

REPRESENTANTES DA EMPREGADORA

TITULARES

PRESIDENTE
Wagner de Jesus Casemiro da Silva

MEMBROS

Thelma Bianca Hidalgo Feurstein
Sérgio Bolívar Hasse

SUPLENTES

Benedito Mendes da Silva
Vicente de Camargo
Daniel Aparecido de Oliveira

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

TITULARES

VICE- PRESIDENTE
Marcelo Frank da Silva Rosa

MEMBROS

Alexandro Felix Serrano
Maurício Martins Garcia

SUPLENTES

José Edmilson Teixeira
Ulisses de Jesus
Lamartine Donizete de Souza

Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2. 231 – GP de 13 de março de 2002.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.292-GP
de 01 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:*

REVOGAR

Artigo 1º - ***A designação, efetivada através da Portaria nº 2247-GP, de 28 de junho de 2002, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 368 de 21 de dezembro de 2.001, dos servidores (as) municipais, abaixo relacionados, contratados em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas.***

Nome do Professor(a)
U.E
01 - Rita de Cássia ScanfelaRG 28.187.613-7 e CPF 186.201.298/40
EMEF Prof. Guilherme Pileggi Contesini

02 - Sérgio de Oliveira Salas RG 26.234.746-5 e CPF 247.247.728/75
EMEF Prof. Waldemar Bastos Buhler

03 - Mônica de Ávila TodaroRG M-2.959.511 e CPF 525.874.106/06
CIE Dr. José Ap. Ferreira Franco

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 1º de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.293-GP
de 01 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:*

DESIGNAR

Artigo 1º - ***Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 368 de 21 de dezembro de 2.001, os servidores (as) municipais, abaixo relacionados, contratados em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de um ano, a partir da presente data.***

Nome do Professor (a)
U.E
01 - Lívia Maria Ferreira da SilvaRG 26.601.308-9 e CPF 186.249.698/67
EMEF Prof. Guilherme Pileggi Contesini

02 - Flávia Maria de CastroRG 22.951.222-7 e CPF 136.693.828/36
EMEF Prof. Waldemar Bastos Buhler

03 - Roberta AvanziRG 21.346.327-1 e CPF 175.660.728/11
CIE Dr. José Ap. Ferreira Franco

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.294-GP
de 04 de abril de 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX,*

Poder Executivo

da Lei Orgânica do Município, ***DESIGNA,*** *conforme Ato 02/99 – Artigo 1º, alínea "f" – do Saneamento Ambiental de Atibaia, o* ***Sr. JOÃO FRANCISCO FRANCO,*** *Assistente Administrativo da Gerência Contábil Financeira, para substituir o* ***Sr. SATURNINO BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA,*** *titular do cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro, por motivo de doença, por período indeterminado, a partir de 20 de março de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2.003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.295-GP
de 04 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA*** *a pedido a* ***Sra. GABRIELA DE FEGUEIREDO LAURELLI****, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.715.255–X, do CPF/MF nº 164.199.458-44 e CREA/SP nº 5060759807-0, no cargo em comissão de Diretora de Resíduos Sólidos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 05 de abril de 2.003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.296-GP
de 04 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2001,* ***NOMEIA*** *a partir de 05 de abril de 2003, o Sr.* ***MARCIO RICARDO BARBOSA****, Diretor Técnico do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Resíduos Sólidos da mesma Autarquia.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.297-GP
de 04 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA o Sr. CARLOS EDUARDO DE NOVAES****, brasileiro, casado, portador do RG nº 187.314.639 e do CPF/MF sob o nº 118.146.428-54, no cargo em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 10 de abril de 2.003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.298-GP
de 04 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA o Sr. BENEDICTO APPARECIDO SILVEIRA****, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.290.438, CPF/MF sob o nº 127.586.638-72 e inscrito na OAB/SP nº 71.034, no cargo em comissão de Assessor Técnico do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 10 de abril de 2.003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.299-GP
de 04 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA o Sr. BENEDICTO APPARECIDO SILVEIRA*** *brasileiro, casado, portador do RG nº 2.290.438, CPF/MF sob o nº 127.586.638-72 e inscrito na OAB/SP nº 71.034, para o cargo em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 10 de abril de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 7.754/03)

LEI Nº 3.297
de 03 de abril de 2003

Dispõe sobre denominação de Rua Antonio da Costa Ratto, a atual Rua E, localizada no Bairro Jardim do Alvinópolis II, que começa na Av. Prof. Waldemar Bastos Buller e termina na Rua Prefeita Maria José Silva Salgado "Cotinha", divisa do Bairro Jardim Imperial. (De autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva).-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Antonio da Costa Ratto, a atual Rua E, localizada no Bairro Jardim do Alvinópolis II, que começa na Av. Prof. Waldemar Bastos Buller e termina na Rua Prefeita Maria José Silva Salgado "Cotinha", divisa do Bairro Jardim Imperial.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"RUA ANTONIO DA COSTA RATTO".**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 12.609/00)
LEI Nº 3.298
de 03 de abril de 2003

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera" à Escola situada à Rua Ana Pires s/nº, Bairro de Caetetuba, em Atibaia.-.-.-.-.-.-.-..-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera", à Escola situada à Rua Ana Pires s/nº, Bairro de Caetetuba, em Atibaia.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "THEREZINHA DO MENINO JESUS SILVEIRA CAMPOS SIRERA"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3162, de 26 de dezembro de 2000.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 7.755/03)
LEI Nº 3.299
de 03 de abril de 2003

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Atibaiense das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia – "LIESBA". (De autoria dos Vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos).-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2001 e 3.204 de 27 de novembro de 2001, a entidade sem fins lucrativos denominada "Liga Atibaiense das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia - LIESBA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 7.756/03)
LEI Nº 3.300
de 03 de abril de 2003

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Associação Beneficente e Cultural de Atibaia". (De autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga).-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3169/01 e 3204/01, a entidade sem fins lucrativos denominada "Associação Beneficente e Cultural de Atibaia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 20.764/02)

LEI Nº 3.301
de 03 de abril de 2.003

Revoga a doação de que trata a Lei nº 1.696, de 28 de abril de 1.980, que autoriza o Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALVINÓPOLIS, uma área de 6.431,00m², localizada no loteamento "Atibaia Jardim".-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 1.696, de 28 de abril de 1.980.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais ditames do dispositivo legal mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Processo nº 10.204/94 e 13.771/02)

LEI COMPLEMENTAR Nº 400
De 03 de abril de 2003

Suprime o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 397/02, que alterou a Lei Complementar nº 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município. (De autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei Sebastião Rocha e Nelson Maturana).-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 397/02, que alterou a Lei Complementar nº 389/02, renumerando os demais itens.

I- Beiral das Pedras;
II- Chácaras Itapetinga;
III- Chácaras Maringá;
IV- Chácaras Pepe;
V- Campos de Atibaia;
VI- Cidade Satélite;
VII- Condomínio Serras de Atibaia;
VIII- Estância Parque Atibaia (Pinheiral I e Pinheiral II);
IX- (Excluído);
IX - Jardim Dona Carmela;
X- Jardim Estância Brasil;
XI- Jardim Flamboyant;
XII-Jardim Floresta;
XIII- Jardim Maristela;
XIV- Jardim Nova Atibaia;
XV- Jardim Paulista;
XVI- Jardim São Nicolau;
XVII- Jardim Siriema;
XVIII- Jardim Sueli;
XIX- Jardim Sumaré;
XX- Morumbi;
XXI- Nirvana Parque Residencial;
XXII- Parque das Garças I;
XXIII- Recanto dos Palmares;
XXIV- Recreio Maristela;
XXV- Retiro das Fontes;
XXVI- Samambaia Parque Residencial;
XXVII- Vila Cilena;
XXVIII- Vila Espéria;
XXIX- Vila Gardênia;
XXX- Vila Giglio;
XXXI- Vila Nova Gardênia;
XXXII- Vila Rica;
XXXIII-Vila Santista;
XXXIV- trecho compreendido por ambos os lados da Av. Nossa Senhora do Sion, até o final da Av. Zezico Peçanha e Av. Delfina Silveira Peçanha;
XXXV – Jardim dos Pinheiros.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos das Leis Complementares 389/02 e 397/02.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 03 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 494/99

DECRETO Nº 4317
de 28 de março de 2003

Dá nova composição ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, nomeado pelo Decreto nº 4.286, de 05 de fevereiro de 2.003.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 301, de 05 de novembro de 1999.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, nomeado pelo Decreto nº 4.286, de 05 de fevereiro de 2.003, passa a ter a seguinte composição:

TITULARES
Alcides Savério Blois Junior
Antonio Norberto de Oliveira
Araceles Aparecida Salafia Prado Stamatiu
Pe. Eugênio Luis Berti
Fábio Lobo Napolitano
José Roberto Lopes Barreto
Lilian Vogel

SUPLENTES
Flávio Luiz Pileggi
José Marcelo Tonini Ximenez
José Tadeu Soares Mathias
Kátia Braga Montemor
Maria Cecilia Peçanha Aguiar
Marianne da Costa Antunes Leite
Waldenir Reggiani

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato, em continuidade, até o término da atual gestão, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, decorrentes de sua participação nesta Comissão.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de março de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 538 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. FÁBIO KENJI INUI,** portador da cédula de identidade RG N.º 26.714.788-0 e CPF N.º 245.916.248-03, , para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Alimentos e Saneamento do Meio Ambiente, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 31 de março de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2003

Valores expr

RECEITAS CORRENTES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÊS DE REF: FEVEREIRO	T
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.746.317,68	6.047.964,25	5.656.889,21	5.344.926,34	6.264.345,33	5.577.068,78	5.773.040,48	6.956.938,51	6.097.989,12	6.903.861,38	6.684.346,91	6.357.873,79	77.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.028.581,05	1.248.198,27	1.184.471,85	1.154.439,24	1.273.460,07	1.203.041,76	1.155.249,38	1.346.223,16	1.178.833,24	1.328.236,08	1.398.959,39	1.187.432,66	14.
Autarquias	1.028.581,05	1.248.198,27	1.184.471,85	1.154.439,24	1.273.460,07	1.203.041,76	1.155.249,38	1.346.223,16	1.178.833,24	1.328.236,08	1.398.959,39	1.187.432,66	14.
Fundações Públicas													
Empresas Estatais Dependentes													
Subtotal	10.774.898,73	7.296.162,52	6.841.361,06	6.499.365,58	7.537.805,40	6.780.110,54	6.928.289,86	8.303.161,67	7.276.822,36	8.232.097,46	8.083.306,30	7.545.306,45	92.
(-) DEDUÇÕES													
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													
FUNDEF	282.306,16	327.819,31	302.671,11	281.849,75	320.808,34	267.548,56	296.952,01	401.068,89	359.077,19	321.328,92	376.627,40	354.480,05	3.8
Anulação de Restos a Pagar													
Outras													
Subtotal	282.306,16	327.819,31	302.671,11	281.849,75	320.808,34	267.548,56	296.952,01	401.068,89	359.077,19	321.328,92	376.627,40	354.480,05	3.8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.492.592,57	6.968.343,21	6.538.689,95	6.217.515,83	7.216.997,06	6.512.561,98	6.631.337,85	7.902.092,78	6.917.745,17	7.910.768,54	7.706.678,90	7.190.826,40	88.2

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 27/03 a 02/04/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

RECURSOS ANALISADOS

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0003/95 – Grande Hotel Atibaia Ltda – Hotel – Prot. 812/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0368/03 – Adélia Lídia Gomes Barbosa – Imóvel Sujo – Prot. 647/03 – DEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 0199/03 – Leonardo Muquem – Cães – Prot. 1261/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1176/03 – Denize Aparecida Bin – Sorveteria e Lanchonete – AI 4647 Por não possuir Licença de Funcionamento Sanitária

Área de Farmácia
Proc. Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria – AI 4395 – Não Possuir Responsável Técnico

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1050/03 – Marcio André Filho – Academia – AI 4959 Não Possuir Licença de Funcionamento Sanitária
Proc. 1559/95 – São João Tênis Clube – Clube – AI 4974 Não apresentar responsável técnico – AI 4973 Não Cadastrar as Piscinas – AI 4975 Não telar os ralos do estabelecimento
Proc. 3547/99 – Escola Fernão Dias S/C Ltda – Prest. Serviços Educação – AI 4976 Obstar ou dificultar a fiscalização

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0341/03 – A. M. Mellone ME – Sorveteria e Lanchonete – T. Intim. 2566
Proc. 0308/95 – Maria Durcelina Abel Atibaia ME – Restaurante – T. Intim. 1601
Proc. 0302/95 – Salsarella Com. de Alimentos Ltda ME – Rotisserie e Com. de Alimentos – T. Intim. 1688
Proc. 0013/95 – Anézio dos Reis Atibaia ME – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 2567
Proc. 0215/95 – Iracy Gomes de Carvalho ME – Bar – T. Intim. 2577
Proc. 0232/95 – Satoshi Anami ME – Bar – T. Intim. 2578

Área de Farmácia
Proc. 0032/95 – Farmácia Bioform NSA Ltda ME – Farmácia de Manipulação – T. Intim. 3297
Proc. 0111/95 – Higifontes – Paulo Sérgio de Oliveira – Dedetizadora – T. Intim. 3298

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Odontologia
Proc. 2198/01 – Maria Fernanda de Montezuna Tricolli – Consultório – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1627/01 C- Mega Azul Posto e Serviços Ltda – Caixa Separadora de Graxa e Areia – AI 4613
Proc. 2197/02 – Célio Oliveira Marques – Esgoto – AI 4615

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0285/03 – Elizabete Maria Vitorino – Cabeleireiro – AI 4953 e AIPM 5125

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2787/03 – Sebastião Basílio Correia – Cabeleireiro – NRM 0962

Área de Meio Ambiente
Proc. 0352/02 – Suzuo Iakumaga – Casa Abandonada – NRM 860

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 01/04/03 – Tordilho – 3/8 anos
Proprietário: Walter Fagundes dos Santos
Proc. CCZ 073/2003

Data: 01/04/03
Proprietário: Walter Fagundes Tordilho – 3/8 anos
Proc. CCZ 0074/2003

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2272/02 H – R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02 A – R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0099/03 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo de Sucatas – Em Andamento
Proc. 0158/03 – R. Um – Verduras e Lixos – Solucionado
Proc. 0154/03 – R. Maracanã – Acumulo de Sucatas – Em Andamento
Proc. 0117/03 – R. Seis – Águas em via pública – Em Andamento
Proc. 0557/03 – R. Adolfo André – Vazamento no Imóvel – Em Andamento
Proc. 0157/03 – R. Atibaia – Terreno Sujo – Solucionado
Proc. 0512/03 – Av. Atibaia – Viela Sanitária – Em Andamento
Proc. 0504/03 – Av. São Paulo – Terreno – Em Andamento
Proc. 0450/03 – R. Sargento Laércio Lourenço – Residência Suja – Não Identificado o Proprietário
Proc. 0474/03 – R. Maria Alvim Soares – Residência Abandonada – Não Identificado o Proprietário
Proc. 0537/03 – R. Oswlado Barreto – Residência Abandonada – Não Identificado o Proprietário
Proc. 0454/02 – R. Acará – Residencia Abandonada – Não Procede
Proc. 0441/03 – R. Quatro – Área alagada – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0551/03 – R. Cinco – Lixo na calçada – Em Andamento
Proc. 0579/03 – R. Cinco – Lixo na calçada – Em Andamento
Proc. 0186/03 – Av. Copacabana – Caixa d' água aberta – Em Andamento
Proc. 0475/03 – R. Gonçalves Dias – Em Andamento
Proc. 0218/03 – R. Idaspe Viviane – Lixo em terreno – Em Andamento
Proc. 0572/03 – R. Alcebíades Chicaroni – Terreno – Em Andamento
Proc. 0588/03 – R. Brasil – Residência Suja – Em Andamento
Proc. 0358/03 – R. Tameyuki – Terreno – Em Andamento
Proc. 0596/03 – R. Bartolomeu A. Silva – Terreno – Em Andamento
Proc. 2369/02 – R. Sargento Laércio Lourenço – Esgoto – Solucionado
Proc. 2165/03 – R. dos Pires – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0592/03 – R. Napoleão – Terreno – Em Andamento
Proc. 0576/03 – R. Brasil – Terreno – Em Andamento
Proc. 0610/03 – R. Alcides Cintra – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0598/03 – R. Pedro Pinheiro – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0615/03 – R. Belém – Resíduos em calçada – Em Andamento
Proc. 0630/03 – R. Henrique Bonini – Águas Servidas – Em Andamento
Proc. 0398/03 – R. Lago – Acumulo de Lixo – Solucionado
Proc. 0251/03 – R. Viriato Correia – Queimada – Orientação
Proc. 0586/03 – R. Francisco Soldado – Queimada – Solucionado
Proc. 0415/03 – Av. Lindóia – Esgoto – Solucionado
Proc. 0570/03 – Av. Piracaia – Mato – Enc. Sec. Serviços
Proc. 0594/03 – R. Tóquio – Limpeza – Orientação

Área de Zoonoses
Proc. 0517/03 – Praça Miguel Vairo – Gatos – Não Constatado
Proc. 0519/03 – R. Caravelas – Cavalos – Em Andamento
Proc. 0568/03 – R. Clóvis Soares – Mau Cheiro – Não Procede
Proc. 0191/03 – R. Santo Antonio – Cavalos – Em Andamento
Proc. 0625/03 – Fazenda Paraíso – Cavalos – Não Encontrado
Proc. 2288/02 – Rua 01 – Cavalos Confinado em Terreno – Termo de Intimação 1736
Proc. 0627/03 – Estrada Roncador – Cão Atropelado – Atendimento Clínico
Proc. 0636/03 – Av. Gerônimo de Camargo – Equinos Soltos – Não Encontrado
Proc. 0637/03 – Av. São Paulo – Cães – Orientações
Proc. 0608/03 – Fazenda Paraíso – Cavalos Soltos – Apreendidos e Encaminhados ao CCZ
Proc. 0639/03 – R. Faveiros – Cães - Apreendidos e Encaminhados ao CCZ
Proc. 0651/03 – Av. Mitsuaki Kurosawa – Cães – Não Procede
Proc. 0652/03 – R. Presidente Vargas – Cães – Solucionado
Proc. 0649/03 – Rua José Silva – Cães - Solucionado
Proc. 0558/03 – R. José A S. Maia – Caramujos – Solucionado
Proc. 0906/03 – R. Iracema – Cães – Solucionado
Proc. 0389/03 – R. Bela Vista – Cavalos – Anexo ao Proc. 368/03
Proc. 514/03 – R. São Vicente de Paula – Cães – Em Andamento
Proc. 0625/03 – Rod. Fernão Dias – Cavalos – Não Localizado
Proc. 0585/03 – Estr. da Cachoeira – Equinos – Orientações
Proc. 0248/03 – R. Voluntários – Criação de Abelhas - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0595/03 A – Sociedade Melhoramentos Rurais Atibaia – Águas para Consumo – T. Intim. 2905
Proc. 0595/03 B – Associação Civil Parque Itapetinga – Águas para Consumo – T. Intim. 1651
Proc. 0595/03 C – Condomínio Atibaiense Belvedere – Águas para Consumo – O responsável negou-se a assinar o Termo de Intimação
Proc. 0584/03 – Ferrari Indústria de Com. Plásticos – Queimada – T. Intim. 2904
Proc. 0117/03 A – Maria dos Anjos Conceição – Águas Servidas – AIPM 5132/5133
Proc. 0665/03 – R. Andorinha – Resíduos Domésticos – AI 4720 – Despejar restos de comida na calçada
Proc. 0236/03 – Pereira de Souza Atibaia EPP – Cheiro Forte – AIPM 1664
Proc. 0489/03 – Miriam Amorim Santos – AI 2833 Terreno Sujo
Proc. 0305/03 A – Luiz Rogério Cifarelli – AI 2971 Água Servida
Proc. 0305/03 B – Benedito Carlos de Lima – AI 2970 Águas Servidas
Proc. 0117/03 – Elza Souza Fernada – Esgoto – AIPM 5132
Proc. 0117/03 – Marias dos Anjos da Conceição – Esgoto – AIPM 5133

Área de Zoonoses
Proc. 0133/03 – Darci Mendes Nóia – AI 2834 – Liberação de Animais

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 105-2003 - GT de Medicamentos/Ditep - sobre o produto Laborhex 2% e 4%, da empresa Laboratório Biosintética Ltda. - Av. das Nações Unidas, 22.428, Jurubatuba, São Paulo/SP, fabricado na unidade de Ribeirão Preto/SP - Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.385:
determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os lotes dos produtos acima citados.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO COMUNICADO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA VISA SOBRE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA, ONDE LÊ-SE 2004 – LEIA-SE 2003

COMUNICADO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA VISA
Encerra-se em 31.03.03 P.F., o prazo para pagamento e protocolo da renovação da Licença de Funcionamento Sanitária e Cadastro referente ao período de 2003. Para maiores informações procurar a área administrativa no Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31, ou pelo telefone (011) 44142195/44134703/ 44135461/44145834 – Vila Rica – Atibaia – com Cristiana Corrêa dos Santos.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 - Vila Rica - Atibaia - SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2003
- De 04 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, de acordo com os artigos 27, VII, "d", 32, I, "a" e "c" da Resolução n° 05/92 e atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98) ***nomeia***, para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios do Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2.003 os seguintes funcionários, sob a Presidência da primeira:

para membros titulares:
Lia Márcia Rosa Lopes
Valéria Silveira Cardoso
Iracema Rodrigues Oliveira
Homeres de Maria

e, para membro suplente:
Evelin Kawagoe Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 de abril de 2003

Publique-se.
Arquive-se.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Cientes e de acordo: 04/abril/2003

Lia Márcia Rosa Lopes
Valéria Silveira Cardoso
Iracema Rodrigues de Oliveira
Homeres de Maria
Evelin Kawagoe Gomes

ERRATA

No jornal Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, do dia 29 de março de 2003, na folha 24, no of. Exp. nº 08/2003, Div. Leg. onde esta escrito: 1.-SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 03/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig à Emenda a L.O.M. nº 129/03, *de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos no Título III da Organização do Governo Municipal, Capítulo VI – Dos Bens Municipais da LOM. – discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea - "a" § 1º do RI e art 37 da LOM).*

Leia-se:

1.- EMENDA ADITIVA DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 03/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig à Emenda a L.O.M. nº 129/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos no Título III da Organização do Governo Municipal, Capítulo VI – Dos Bens Municipais da LOM .- ***(1º Turno de votação 2/3 - art. 201 do RI, art. 35 § 1º da LOM).***

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE ABRIL DE 2.003

1. - PROJETO DE LEI Nº 014/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 985.360,67; - ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 e 44 da LOM – regime de urgência).***

2. - PROJETO DE LEI Nº 015/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.397.120,03; - ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e arts. 37 e 44 da LOM – regime de urgência).***

3. - PROJETO DE LEI Nº 07/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a sinalização de orientação turística no Município de Atibaia e dá outras providências; - ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A FIRMA SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SEDIADA NA CIDADE DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 265, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 4.143.433/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA.*

CONTRATADA: *SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA., EMPRESA PRIVADA NO CNPJ SOB O Nº 55039.648/0001-63, COM SEDE NA RUA CORONEL ORTIZ, Nº 726, SANTO ANDRÉ - SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA PROPRIETÁRIA SRA. ROSANGELA MELO FLUD, R.G. Nº 9.320.851, CPF/MF Nº 079.982.628-69.*

AS PARTES ACIMA DESIGNADAS, TÊM JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O QUAL FOI AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 083/2003 E QUE SERÁ REGIDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ALENCADAS, BEM COMO PELA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO, PARA O PERÍODO DE 05/03/2003 A 05/03/2004, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 083/2003, E PROPOSTA ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O VALOR MENSAL PREVISTO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA É DE R$401,59 (quatrocentos e um reais e cinqüenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS É DE 12 MESES, DE 05/03/2003 à 05/03/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ***Nº 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

DE ACORDO COM O OBJETO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O PAGAMENTO SERÁ FEITO À ***CONTRATADA*** *EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA À DIVISÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, DESDE QUE A* ***CONTRATADA*** *TENHA APRESENTADO A MESMA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E EFETUADO SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS PERTINENTES.*

§ 1º - *ENTRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ ESTAR, TRIMESTRALMENTE, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS.*

§ 2º - *A* ***CONTRATADA*** *TAMBÉM ARCARÁ COM OS TRIBUTOS QUE NÃO FOREM INCLUÍDOS EM SUA PROPOSTA, QUALQUER QUE SEJA A SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ORA ESTABELECIDAS, SUJEITARÁ AS PARTES ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - *O VALOR DAS MULTAS CORRESPONDERÁ À GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 20%(PORCENTO) DO VALOR DO CONTRATO, EM CADA CASO.*

§ 2º - *AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM VALOR COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ ÀS PARTES DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A ***CONTRATANTE*** *PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78, INCISOS I A XII, DA LEI Nº 8666/93, SEM QUE CAIBA À* ***CONTRATADA*** *DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PERTINENTES, DESDE QUE DENUNCIADO COM PRAZO DE 30 DIAS, POR ESCRITO.*

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO NÃO PODERÁ SER OBJETO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, NO TODO OU EM PARTE.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A ***CONTRATADA*** *MANTERÁ DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO QUE LHE FORAM EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A ***CONTRATADA*** *ASSUME COMO EXCLUSIVIDADE SEUS, OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.*

§ 1º - *OS DANOS E PREJUÍZOS SERÃO RESSARCIDOS À* ***CONTRATADA*** *NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA À* ***CONTRATANTE****, SOB PENA DE MULTA.*

§ 2 - *A* ***CONTRATANTE*** *NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER ÔNUS, DIREITO OU OBRIGAÇÕES VINCULADAS À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA PREVIDENCIARIA OU SECURITÁRIA E DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, CUJO CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE, CABERÃO EXCLUSIVAMENTE À* ***CONTRATADA.***

§ - *A* ***CONTRATANTE*** *NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA* ***CONTRATADA*** *COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA* ***CONTRATADA****, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.*

§ - *A* ***CONTRATADA*** *SE RESPONSABILIZA POR DANOS CAUSADOS AOS ARQUIVOS E DADOS PRÓPRIOS DA* ***CONTRATANTE.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CONSTITUIRÁ ENCARGO EXCLUSIVO DA ***CONTRATADA*** *O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS, TAXAS, EMOLUMENTOS E DESPESAS DECORRENTES DA FORMALIZAÇÃO DESTE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

EM CASO DE FALÊNCIA DA ***CONTRATADA****, SEUS SÓCIOS RESPONDERÃO PESSOALMENTE PELO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS SENHAS DEFINITIVAS PARA USO.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO2:

FICA FACULTADO AS PARTES, A RENOVAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR UMA VEZ E EM PERÍODO IDÊNTICO, DESDE QUE RATIFICADA, 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES AO VENCIMENTO DESTE CONTRATO, COM FULCRO NO ARTIGO 57, IV DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O FORO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO - SP., EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, E DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, POR SI E POR EVENTUAIS SUCESSORES, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

ATIBAIA, 05 DE MARÇO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE.

SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA

ROSANGELA MELO FLUD

TESTEMUNHAS:

1)
R.G nº

2)
R.G nº

PROCESSO Nº 083/2003 – Contrato de Serviço com SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.

RETIFICAÇÃO- Retifica-se, a publicação do contrato estabelecido entre a **Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Selectron Processamento de Dados S/C Ltda,** da edição de 22/03/2003, na página 12 do caderno do Poder Legislativo. Na cláusula primeira, do **objeto onde se lê, ...processo nº228/2001, leia-se 083/2003 . E ainda onde se lê na página 2 , na cláusula quarta, 3132 leia-se 3390-39. Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.**

ATIBAIA, 31 DE MARÇO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Poder Legislativo

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 010/2003

Processo Ad. 061/03 – 01 placa modem para assistência remota da central telefônica.

Processo Ad. 14/03 – aquisição de duas máquinas de café expresso
Processo Ad. 23/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico para análise de projeto da área de engenharia.
Processo Ad. 24/03 – aquisição de sistema de som interno para a sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 32/03 – contratação de empresa para manutenção constante dos software e hardware.
Processo Ad. 33/03 – aquisição de licença de uso de programa Office atual da Microsoft para todos os computadores do Poder Legislativo.
Processo Ad. 051/03 - Projeto para reforma da rede elétrica do Prédio desta Edilidade.

Processo Ad. 059/03 – 01 placa de central telefônicas (Kit TMKas-Of.Com).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 09/2003

Dias..... 27/04/2003, 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003
Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

Dia 11/04/2003 - Reunião dp PMDB de Atibaia e Região com presença do Dep.Federal, Dr. Pinotti.

Convite : 008/003
Processo : 087/003

Prezados Senhores,

NOME:
END:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:

Convidamos Vs. Sas. para participarem da licitação que faremos realizar nas condições e especificações abaixo mencionadas, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

LICITAÇÃO para implantação de rede local de computadores desta Edilidade em 40 pontos físicos e 40 pontos lógicos para conexão à internet, incluindo-se materiais, equipamentos, instalação física e lógica.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO
• 02 hub/Switch de 24 portas
• 02 hub/Switch de 08 portas
• 1.200 metros de cabo de rede
• 100 conectores RJ45
• 100 metros de canaleta grande
• 50 metros de canaleta pequena
• 20 metros de tubo de PVC
• Abraçadeiras, fitas, tire up, parafusos, buchas e demais materiais necessários à conclusão.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP

DATA LIMITE
15 de abril de 2.003 até as 8h45min

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
15 de abril de 2.003 às 9h00

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Cinco (05) dias úteis a partir da data da convocação para a contratação

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO
Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DA HABILITAÇÃO
Cópias autenticadas e em envelopes fechados, rubricados e separados dos seguintes envelopes:

Envelope nº 01
1) Contrato Social da empresa com as últimas alterações;
2) Cartão de CNPJ atualizado;
3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
4) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5) Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

Envelope nº 02
1) Proposta de preço em Real (moeda corrente do país-R$) correspondente à totalidade do custo total do serviço licitado incluídos materiais, equipamentos e serviços que se fizerem necessários, devidamente datilografada, assinada e datada pelo Responsável legal, em papel timbrado, não se admitindo preço irrisório ou simbólico.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Será considerado vencedor o licitante que apresentar propostas de menor preço. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes, vide previsão do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1) Os materiais utilizados para concretização do serviço especificado na presente carta-convite deverão ser, necessariamente, de primeira linha.
2) Ocorrendo a falta de um ou mais componentes objeto da presente licitação que impeça o seu normal fornecimento, não fica desobrigado o licitante vencedor do efetivo cumprimento do contratado, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 05 (cinco) dias após a instalação física e lógica dos 40 pontos para implantação da rede local de microcomputadores.

PRAZO PARA CONCLUSÃO
Os serviços deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal.

NOTA IMPORTANTE
O licitante vencedor se obriga e se compromete a fornecer as certidões constantes dos itens 4 e 5 do título "DA HABILITAÇÃO", no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata e demais sanções legais previstas na Lei, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Segue em anexo ao presente convite, minuta do Contrato a ser firmado entre o Licitante Vencedor e a Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Atibaia, 02 de abril de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

De acordo:

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

Data, carimbo e assinatura da Proponente:

___/___/2.003

PORTARIA N° 027/2003
- De 24 de março de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***Designa*** a partir desta data,

Poder Legislativo

a **Sra. Lia Márcia Rosa Lopes – Técnica Administrativa** para substituir a Sra. **Maria Teresa N. S. Silva** – Chefe da Divisão Administrativa, no período de 24/03/03 a 12/04/03, quando a titular do cargo encontra-se em gozo de férias.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

Ciente e de acordo:
Atibaia, 24 de fevereiro de 2003

Lia Márcia Rosa Lopes

PORTARIA Nº 29/2003
- De 28 de março de 2.003 -

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, em cumprimento à ordem judicial, expedida no processo nº 0318/98 – Mandado de reintegração nº 06/2003, REINTEGRA o Sr. Fernando Fonseca como Servidor deste Poder Legislativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de março de 2.003, data da ciência no respectivo processo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 28 de março de 2.003

Fernando Fonseca

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa

Lia Marcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

PORTARIA Nº 30/2003
- De 28 de março de 2.003 -

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 27, Inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (Resolução nº 05/92), considerando a nomeação do Servidor Fernando Fonseca pelo Ato nº 21/90 de 14 de agosto de 1990, para exercer cargo permanente em Regime CLT (concursado) nas funções de Agente Contábil, instituído pela Resolução 03/90.

Considerando, ainda que, o mesmo Servidor fora nomeado pela Portaria nº 09/95 de 05 de janeiro de 1.995, para exercer as funções de **Secretário Parlamentar**, **cargo este, em comissão**. Considerando, que em 24 de janeiro de 1.996, a Portaria nº 05/96, exonerou o Servidor do cargo de Agente Contábil. Considerando, que a Resolução nº 02/97 de 20 de janeiro de 1.997, anexo I e II, extinguiu o cargo de Agente Contábil, e considerando ainda a publicação da Portaria nº 29/03 que cumpriu, integralmente, a decisão judicial de reintegração do Servidor mencionado e, de acordo com o Artigo 41, § 3º da Constituição Federal de 1.988, **RESOLVE** que o Servidor Fernando Fonseca ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional a 12.8 anos laborados, equivalente ao valor apurado na época, devidamente corrigido monetariamente, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de março de 2.003, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 28 de março de 2.003

Fernando Fonseca

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa

Lia Marcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

PORTARIA N° 031/2003
- De 03 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** a partir desta data, o **Sr. GIANFRANCO MAZZERA** do cargo em Comissão de Consultor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Lia Márcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

Ciente e de acordo:
Atibaia, 03 de abril de 2003

GIANFRANCO MAZZERA

PORTARIA N° 032/2003
- De 04 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA** a partir desta data, a **Sra. Walkiria Soares Raseira** do cargo em Comissão de Diretora Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Lia Márcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

Ciente e de acordo:
Atibaia, 04 de abril de 2003

Walkiria Soares Raseira

PORTARIA N° 033/2003
- De 04 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. Walkiria Soares Raseira** para o cargo em Comissão de Consultor Administrativo.

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Lia Márcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

Ciente e de acordo:
Atibaia, 04 de abril de 2003

Walkiria Soares Raseira

PORTARIA N° 034/2003
- De 04 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **RESOLVE,** por conveniência dos serviços desta Edilidade, rescindir o Contrato de Trabalho firmado com a Sra. **MARISA APARECIDA DOS SANTOS**, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Lia Márcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

Ciente e de acordo:
Atibaia, 04 de abril de 2003

Marisa Aparecida dos Santos

PORTARIA N° 035/2003
- De 04 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **RESOLVE** por conveniência dos serviços desta Edilidade, rescindir o contrato de trabalho firmado com a **Sra. SANDRA REGINA BREZZAN,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Lia Márcia Rosa Lopes
Chefe da Divisão Administrativa
Substituta

Ciente e de acordo:
Atibaia, 04 de abril de 2003

Sandra Regina Brezzan

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 01 DE ABRIL DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - EMENDA MODIFICATIVA Nº 51/03, de autoria do Vereador Raildo Santos ao PROJETO DE LEI Nº 061/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pára-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; - discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM). Aprovado em discussão única, maioria simples; Encaminhe-se à Redação Final.

2. - PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda Modificativa nº 49/02-A; a saber: A Secretaria da Saúde e seu Departamento Técnico de Vigilância Sanitária farão um convênio com o SENAI, para a administração do curso de manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas com duração de 20 horas/aula com o número mínimo de 20 participantes, sendo que o responsável treinado deverá apresentar o certificado referido no caput do artigo à autoridade sanitária, sempre que solicitado; Encontra-se na Comissão de Planejamento.***

3. - PROJETO DE LEI N° 076/2002, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua, proporcionando aos moradores de rua o respeito e dignidade, oferecendo aos mesmos, abrigos emergenciais, condições de pernoite, alimentação, etc. ***Aprovado em discussão única, maioria simples; Encaminhe-se à Redação Final.***

4. - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão 09.04.03.***

5. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; ***Subemenda nº 001/2003, apresentada pelo vereador Raildo Santos; Encontra-se na Comissão de Finanças.***

6. - PROJETO DE LEI Nº 06/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escola Municipal no Bairro da Pedreira***; Aprovado em discussão única, maioria simples; Encaminhe-se à Redação Final.***

7. - PROJETO DE LEI Nº 07/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a sinalização de orientação turística no Município de Atibaia e dá outras providências; - ***À Ordem do dia da Sessão Ordinária de 07.04.03. –***

8. – EMENDA Nº 01/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig ao PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências***; Encontra-se na Comissão de Justiça. –***

9. - EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 129/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos, que diz respeito à Organização do Governo Municipal, Bens Municipais a saber: "Art. 130^{A}- Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública e, a alienação de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município"; "I- Será de 4/5 (quatro quintos) dos membros da Câmara Legislativa o quórum para aprovação de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública, a alienação de ações que garantam o

Poder Legislativo

controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em sua estrutura societária"; "II a lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou permissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de mestas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade"; "III a desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular***; Aprovado em 1º Turno, votação 2/3 a respectiva emenda e sub emenda ao 2º Turno, com interstício mínimo de 10 dias.***

10. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

11. - PROJETO DE LEI Nº 011/2003, de autoria do vereador Francisco A. R. Almendra, dispõe sobre denominação de Escola Municipal, no bairro Jardim Maracanã; ***Aprovado em discussão única, maioria simples; Encaminhe-se à Redação Final.***

12. - PROJETO DE LEI Nº 014/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 985.360,67; ***Aprovado o pedido de vistas ao Vereador Raildo Santos, com o voto contrário dos nobres Vereadores José Bernardo Denig e Takao Ono . À Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07.04.03. –***

13. - PROJETO DE LEI Nº 015/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.397.120,03; ***Aprovado o pedido de vistas ao Vereador Raildo Santos, com o voto contrário dos nobres Vereadores José Bernardo Denig e Takao Ono; À Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07.04.03. –***

14. - PROJETO DE LEI Nº 17/03, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Sebastião Batista Machado, obriga os Supermercados e similares a terem acesso aos deficientes físicos***; Aprovado em discussão única, maioria simples; Encaminhe-se à Redação Final.***

15. - PROJETO DE LEI Nº 18/03, de autoria do vereador Takao Ono, Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Nossa Senhora de Fátima; Aprovado o pedido de adiamento por duas Sessões ao nobre Vereador Takao Ono. De acordo com artigo 241 do RI. —

16. - PROJETO DE LEI Nº 19/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, que dispõe sobre denominação de logradouro público, no bairro da Loanda; ***Encontra-se na Comissão de Educação - prazo da Comissão: 08.04.03.***

17. – PROJETO DE LEI Nº 20/2002, de autoria do nobre Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara, Institui a Semana de 04 de Outubro de cada ano a "Semana de Proteção Animal", no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Educação.***

18. - DIVERSOS Nº 026/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE do mês de Janeiro de 2.003;- ***Encontra-se na Comissão de Finanças; prazo da Comissão 04.04.03.***

19. Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***O nobre Vereador Edson Antonio Gonçalves, apresentou emenda aditiva. . Às Comissões de Justiça e Planejamento.***

20. - Projeto de Lei nº 22/03, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre denominação de logradouro público; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 03.04.03.***

21. - Projeto de Lei nº 23/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (Rural) Maysa Cherfen Zigaib a Emef Fazenda São Sebastião, Bairro Fazenda São Sebastião, Estrada Velha de Bragança Paulista, S/N***; Encontra-se na Comissão de Justiça; prazo da Comissão: 03.04.03.***

22. - Projeto de Lei nº 24/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2583 de 25/03/95, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 04.04.03.***

23. - DIVERSOS Nº 29/2003, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de Fevereiro/03; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.*** –

24. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dá nova redação ao artigo 20 da Resolução nº 05/92, de 22 de abril de 1992 – Regimento Interno; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 09.04.03.***

25. - DIVERSOS Nº 28/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha peças dos autos ref. TC 000635/007/99 Encontra-se na Comissão de Finanças. -

26. - PROJETO DE LEI Nº 25/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de veículos e máquinas para os fins que especifica com ou sem doação no final do contrato; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. -***

27. - PROJETO DE LEI Nº 26/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos e máquinas para os fins especificados através de financiamento e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissões de Justiça.***

28. - PROJETO DE LEI Nº 27/03, de autoria do Vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, obriga as Empresas de Terraplanagem a efetuar a limpeza das ruas próximas às obras; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 09.04.03.***

29. - PROJETO DE LEI Nº 28/03, de autoria dos Vereadores Sebastião Batista Machado e Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a limitação de horário para o acesso a circulação e os serviços de carregamento e descarregamento de veículos nas ruas centrais da cidade e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 09.04.03.***

30. - PROJETO DE LEI Nº 29/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 09.04.03.***

31. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão 09.04.03.***

32. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município;***Encontra-se na Comissão de Justiça. – prazo da Comissão: 09.04.03.***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão Legislativa-Substituto